

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.624/09 DE 10 DE JULHO DE 2009.**

***“Autoriza a contratação de 02 (dois) visitadores para o PIM - Programa Primeira Infância Melhor”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Autoriza o Município de Constantina a contratar, em caráter emergencial e temporário, 02 (dois) servidores para exercer as funções de Visitadores do PIM, com vista a operacionalizar o Programa Primeira Infância melhor.

**Art. 2º.** A presente contratação será em caráter emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses renovável por igual período, se verificada a necessidade, ou enquanto durar o Programa Primeira Infância Melhor conforme termo de Adesão firmado com a Secretaria Estadual de Saúde-RS.

**Art. 3º.** A carga horária semanal será de 40 (quarenta horas) e a remuneração mensal referente a presente contratação será equivalente a R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) com dotação orçamentária específica.

**Art. 4º.** A referida contratação será de natureza administrativa, obedecendo às disposições contidas no Título VIII, da Lei Municipal nº. 1.790/2002 e Lei Municipal 1962/03.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 6º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 7º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de julho de 2009.

**Braulio Zatti**  
Prefeito Municipal

**Daniela Jacinta Lazarotto**  
Secretaria Municipal de Administração